

PROCESSOS ON-LINE

N.º 2098/18 PROTOCOLO N.º 16.107.414-4 DATA: 07/10/2019- EM

N.º 3388/17 PROTOCOLO N.º 16.108.057-8 DATA: 07/10/2019- EF

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0. DATA: 16/06/2021– CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 114/22

APROVADO EM 20/07/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR LAURO
SANGREMAN DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SENGÉS.

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORAS: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA e CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de Informática, e à adequação dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2098/18 e 3388/17
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

A coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino, em 15/09/2021, e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 31/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

A direção da instituição de ensino, em 22/07/2021, justifica o atraso do processo de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica da seguinte forma:

PROCESSOS ON-LINE N.º 2098/18 e 3388/17
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0

JUSTIFICATIVA

Venho através deste justificar, o atraso dos Atos Regulatórios do Processo de Credenciamento da Instituição, deu -se devido falta de funcionários habilitados na época e também por ser um Colégio do Campo e de difícil acesso.

Conto com sua compreensão, desde já agradeço.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, acessibilidade e quadra poliesportiva. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

- Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, "Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino".
- Em relação ao Laboratório de Informática, Acessibilidade e Quadra de Esportes, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, em planejamento conjunto ao das ampliações dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2098/18 e 3388/17
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram com os processos em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2098/18 e 3388/17
 PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E.do Campo Professor Lauro Sangreman de Oliveira – EF M	Sengés/Wenceslau Braz	Credenciamento - Ed. Básica N.º 2717/13 de 11/06/2013, de 02/07/2013 a 02/07/2018.	Renovação de Credenciamento De: 03/07/2018 a 31/12/2024.
		Ensino Fundamental: N.º 3632/15 de 17/11/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
		Ensino Médio: N.º 3962/17 de 24/08/2017, de 01/01/2015 a 31/12/2018.	Ensino Médio Excepcionalmente, De: 01/01/2019 a 31/12/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Informática;

b) adequar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2098/18 e 3388/17
PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.752.176-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR